



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

## **LEI Nº 4.364, DE 08 DE MAIO DE 2017.**

“Dispõe sobre a instituição do calendário de datas comemorativas associadas a temas ambientais do município da Estância Turística de Tremembé e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica instituído no **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ** o Calendário de Datas Comemorativas associadas aos temas ambientais.

**ARTIGO 2º** - Compete ao Poder Público Municipal promover, desenvolver e fomentar palestras, eventos, campanhas e outras atividades, em cooperação e parceria com órgãos públicos, entidades privadas, instâncias de gestão participativa e sociedade civil organizada, no intuito de disseminar a consciência da população.

**ARTIGO 3º** - O Calendário é uma ação de responsabilidade ambiental, um estímulo à realização de pequenas mudanças de hábito, que contribuirão na construção de um meio ambiente sustentável, conscientização da população e na preservação ambiental do Município.

**ARTIGO 4º** - Ficam estabelecidas as seguintes datas que compõem o Calendário Ambiental do Município, nas quais serão desenvolvidas campanhas, palestras, eventos e atividades paralelas relacionadas aos temas, em questão:

### **Janeiro**

11 – Dia do Combate da Poluição por Agrotóxicos

### **Março**

1 – Dia do Turismo Ecológico

16 – Dia Nacional da Conscientização sobre as Mudanças Climáticas

22 – Dia Mundial da Água

### **Abril**

15 – Dia da Conservação do Solo

19 – Dia do Índio

22 – Dia da Terra

### **Maio**

3 – Dia do Solo e do Pau-Brasil

22 – Dia Internacional da Biodiversidade

31/05 à 05/06 – Semana Nacional do Meio Ambiente



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

## Junho

5 – Dia Mundial do Meio Ambiente

## Julho

17 – Dia da Proteção das Florestas

## Agosto

06 – Dia do Ar

27 – Dia da Limpeza Pública

## Setembro

16 – Dia Internacional para a Prevenção de Desastres Naturais

19 – Dia Mundial pela Limpeza da Água

21 – Dia da Árvore

22 – Dia da Defesa da Fauna

## Outubro

3 – Dia Nacional das Abelhas

4 – Dia da Natureza

5 – Dia das Aves

15 – Dia do Consumo Consciente

15 – Dia do Educador Ambiental

16 – Dia Mundial da Alimentação

29 – Dia das Flores

## Novembro

24 – Dia do Rio

## Dezembro

10 – Dia Internacional dos Povos Indígenas

**ARTIGO 5º** - Nestas datas os temas ambientais poderão ser abordados através da inclusão no âmbito curricular, com atividades desenvolvidas nas escolas da rede pública municipal e nos meios oficiais de comunicação, permeando os conteúdos, objetivos e orientações didáticas em todas as disciplinas, extensivo à sociedade, favorecendo o desenvolvimento de hábitos e atitudes sadias de conservação ambiental e respeito à natureza, na elaboração de projetos, campanhas educativas, mutirões e outras formas de divulgação e comunicação adequadas.

**ARTIGO 6º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br)- Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

**ARTIGO 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 08 de maio de 2017.



**MARCELO VAQUELI**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 08 de maio de 2017.



**JOSÉ MARCIO ARAÚJO GUIMARÃES**  
**Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito**